

Proc. Administrativo 14- 1.108/2026

De: Jefferson C. - 18. SEMISUR

Para: 3 LICITAÇÃO - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO LEI 14.133/2021

Data: 27/03/2026 às 09:53:23

Setores envolvidos:

18. SEMISUR, GP, 07.2.2, LICITAÇÃO, 2 ASJUR, LICON - PUBLI, LICITAÇÃO, 3 LICITAÇÃO

Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à efficientização, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Extremoz /RN



EXTREMOZ
PREFEITURA

SEMISUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS

DESPACHO

À Equipe de Contratação

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento da LEDSTAR – Registro de Preços Eletrônico nº 8/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por licitante, referente à exigência de abertura da luminária sem uso de ferramentas, esta Secretaria manifesta-se nos seguintes termos:

1. Do questionamento apresentado

O licitante questiona a exigência constante no edital de que a luminária possua abertura que dispense o uso de ferramentas, argumentando aspectos relacionados à segurança, manutenção e características construtivas do equipamento.

2. Do entendimento técnico da Administração

Após análise técnica, esta Secretaria entende que:

- A exigência de acesso sem ferramentas tem como objetivo facilitar a manutenção;
- Entretanto, não constitui requisito essencial ao desempenho, eficiência ou vida útil da luminária;
- O uso de ferramentas adequadas pode conferir maior segurança, vedação e durabilidade ao equipamento;
- O mais relevante é garantir que a luminária permita manutenção adequada por profissional habilitado.

3. Da decisão

Diante do exposto, será aceito o fornecimento de luminárias que possuam acesso às partes internas mediante uso de ferramentas adequadas (inclusive ferramentas especiais), desde que:

- Não comprometam a segurança do equipamento e do operador;
- Não prejudiquem o grau de proteção (IP) e resistência mecânica (IK);
- Atendam integralmente às demais exigências técnicas do edital;
- Possuam solução construtiva que garanta a adequada vedação e durabilidade do conjunto.

4. Conclusão

Dessa forma, entende-se que:

- Será aceito o fornecimento de luminárias com acesso às partes internas mediante uso de ferramentas;
- A exigência de abertura sem ferramentas não será considerada como critério eliminatório;
- Permanecem inalteradas as demais especificações técnicas do edital.

Extremoz-RN, data de emissão eletrônica.

Emitido por

—

Jefferson Murilo Martins da Costa

Engenheiro Civil

Secretário Adjunto de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68F8-BC2F-5EA8-0B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEFFERSON MURILO MARTINS DA COSTA (CPF 088.XXX.XXX-62) em 27/03/2026 09:53:41
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/68F8-BC2F-5EA8-0B3E>